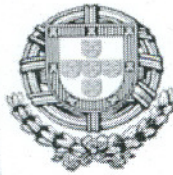


Assembleia da República
 Gabinete do Presidente

N.º de Entrada: 330791

Classificação: 050502 / 1

Data: 09/10/29



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número _____ / XI (___ª)

PERGUNTA Número 48 / XI (1ª)

Expeça-se
Publique-se
30/10/2009
O Secretário da Mesa

Assunto: Regulamentação da Educação Sexual

Destinatário: Ministério da Educação

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Por delegação do Sr. Secretário da Mesa

09.10.29

[Handwritten signature]

O Partido Comunista Português esteve desde sempre empenhado e comprometido com a luta pelo direito à educação sexual nas escolas, bem como com a luta pelo direito à saúde reprodutiva. As diversas iniciativas que o Grupo Parlamentar do PCP tomou nesta área provam exactamente essa permanente atenção. Foi o PCP, que, numa iniciativa pioneira em Março de 1982, apresentou o Projecto de Lei nº 308/II que, pela primeira vez reconhecia o direito à educação sexual e ao planeamento familiar, projecto que, à data, foi rejeitado por PSD e CDS-PP. Em 1983 apresenta o Projecto de Lei n.º 6/III, em 1999, o Projecto de Lei nº 632/VII, e em 2009 o Projecto de Lei n.º 634/X-4ª, contribuindo assim, de uma forma decisiva, para os textos que viriam a constituir o edifício legislativo de que hoje dispomos.

Ainda no âmbito da saúde sexual e reprodutiva, o PCP tem vindo a apresentar várias iniciativas legislativas, garantindo não só a efectividade da educação sexual, como a promoção da saúde sexual e reprodutiva e a protecção da maternidade e paternidade enquanto funções sociais. A luta dos estudantes do ensino básico e secundário coloca, desde há muito, como uma das suas principais reivindicações, a existência de educação sexual nas escolas, de forma integrada nos diversos conteúdos programáticos. No entanto, e apesar de a lei salvaguardar esse direito, os sucessivos governos não têm envolvido os estudantes na definição das políticas educativas, em geral, e de educação sexual, em particular.

A criação das condições materiais e humanas nas escolas e o compromisso com a necessária revisão curricular são imperativos que urge cumprir para que não possam ser mais justificados os sucessivos atrasos na aplicação efectiva.

Entendendo o PCP a aprovação da Lei n.º 60/2009 como um passo positivo, reconhecemos contudo que um longo caminho haverá ainda a percorrer para isso seja uma realidade em todas as escolas do país e foi nesse sentido que o PCP deu um contributo significativo na publicação desta lei que teve a sua origem num seu projecto de lei, tendo o PS apresentado um projecto posterior que resultou na lei hoje existente. Contudo, e desde o início da discussão, o PCP alertou para a necessidade da implementação imediata da lei – sem mais comissões interministeriais e grupos de trabalho – expedientes sucessivamente utilizados



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

pelos Governos PS e PSD para que, até hoje, a educação sexual não seja uma realidade nas escolas.

De acordo com o artigo 12.º da citada Lei, o Governo já deveria ter processado à sua regulamentação. O ano lectivo já foi iniciado há largas semanas, e, sem regulamentação, as escolas têm encontrado, novamente, muitas dificuldades na aplicação desta Lei.

São várias as escolas do ensino básico e secundário (ES) que têm encontrado dificuldades nesta questão. A título de exemplo, a ES Gonçalves Zarco em Matosinhos, a ES Almeida Garrett em Gaia, a ES Gil Vicente em Lisboa, a ES Passos Manuel em Lisboa, a ES António Arroio em Lisboa, a ES Rainha D. Leonor em Lisboa, a ES Rª D. Amélia em Lisboa, a ES Emídio Navarro em Almada, a ES Anselmo de Andrade em Almada, a ES D. João II em Setúbal, a ES José Afonso no Seixal, a ES Alfredo dos Reis Silveira no Seixal, a ES da Amora no Seixal, e a ES Manuel Cargaleiro no Seixal.

Assim, cumpre exigir a implementação e regulamentação imediata da lei, assumindo o PS o compromisso que, à data da discussão, assumiu com a Assembleia da República e a população portuguesa, nomeadamente com a Juventude.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao **Ministério da Educação** que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Que esforços irá fazer o Ministério da Educação para a mais célere regulamentação da Lei n.º 60/2009 e qual a data prevista para a sua publicação?

Palácio de S. Bento, 27 de Outubro de 2009

Os Deputados

Rita Rato

Miguel Tiago